



## CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB

---

corresponde ao montante de R\$ 1.500, valor este que (encontra-se dentro / ultrapassa) o limite máximo mensal estabelecido para a Verba Indenizatória de Apoio à Atividade Parlamentar.


Diante de todo o exposto, e considerando a documentação apresentada, opina esta Tesouraria pelo (DEFERIMENTO / DEFERIMENTO PARCIAL / INDEFERIMENTO) do requerimento de ressarcimento referente à Verba Indenizatória de Apoio à Atividade Parlamentar – VIAP, relativa ao mês de Março de 2026, apresentado pelo(a) Vereador(a) Jefferson Pinto de Lima, no valor de R\$ 1.500.

Encaminhem-se os autos à Presidência da Câmara Municipal de Sobrado/PB para conhecimento e adoção das providências administrativas cabíveis.

É o parecer.

Ressalte-se, por oportuno, que, nos termos da Resolução nº 01/2026, a Verba Indenizatória de Apoio à Atividade Parlamentar – VIAP possui limite máximo mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por parlamentar, razão pela qual o ressarcimento das despesas apresentadas ficará estritamente adstrito a esse teto, ainda que o montante das notas fiscais e documentos comprobatórios ultrapasse o referido limite. Desse modo, eventuais despesas excedentes ao valor mensal estabelecido não serão objeto de ressarcimento por esta Casa Legislativa, devendo ser suportadas exclusivamente pelo(a) parlamentar requerente, em observância aos princípios da legalidade, da responsabilidade fiscal e do controle da despesa pública.

Sobrado/PB, 26 de Março de 2026.



Tesoureiro(a)  
Câmara Municipal de Sobrado/PB



## CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB

---

verbas indenizatórias para custeio de despesas vinculadas ao exercício de mandato parlamentar, desde que observados os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, transparência e controle da aplicação dos recursos públicos.

No caso específico da Câmara Municipal de Sobrado/PB, a Resolução nº 01/2026 estabeleceu critérios claros para a utilização da Verba Indenizatória de Apoio à Atividade Parlamentar – VIAP, fixando limite máximo mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por parlamentar, condicionando o ressarcimento à efetiva comprovação documental das despesas realizadas, mediante apresentação de documentação fiscal idônea e relatório simplificado que demonstre a vinculação da despesa ao exercício da atividade parlamentar.

Importa ressaltar, ainda, que a referida resolução estabeleceu mecanismos administrativos destinados a assegurar o adequado controle e fiscalização da aplicação dos recursos públicos, determinando a análise prévia da documentação apresentada pela Tesouraria desta Casa Legislativa, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos de controle externo.

No presente caso, o(a) Vereador(a) supramencionado apresentou a esta Tesouraria requerimento de ressarcimento acompanhado da documentação comprobatória pertinente, consistente em notas fiscais, recibos e demais documentos fiscais, bem como relatório descritivo das despesas realizadas no período de referência.

Procedida a análise técnica da documentação apresentada, verificou-se que as despesas indicadas encontram-se formalmente instruídas com documentação fiscal idônea, bem como demonstram vinculação com atividades relacionadas ao exercício do mandato parlamentar.

Ressalte-se que a análise empreendida por esta Tesouraria restringe-se à verificação formal e documental da regularidade das despesas apresentadas, observando-se os limites e parâmetros estabelecidos na Resolução nº 01/2026, cabendo ao parlamentar a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela efetiva vinculação das despesas às atividades parlamentares.

O demonstrativo detalhado das despesas apresentadas, contendo a discriminação dos gastos e respectivos valores, encontra-se devidamente anexado ao presente parecer, passando a integrá-lo para todos os fins administrativos e de controle.

Assim, após análise da documentação apresentada e considerando o limite mensal estabelecido na norma regulamentadora, verifica-se que o valor total das despesas indicadas



CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB

---

PARECER DA TESOUREARIA Nº \_\_\_\_ / 2026

**ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS  
VERBA INDENIZATÓRIA DE APOIO À ATIVIDADE PARLAMENTAR – VIAP**

REFERENTE AO MÊS DE **MARÇO** DE 2026

VEREADOR(A): **JEFFERSON PINTO DE LIMA**

Cuida-se de análise administrativa realizada pela Tesouraria da Câmara Municipal de Sobrado/PB acerca do requerimento de ressarcimento de despesas apresentado pelo(a) Vereador(a) Jefferson Pinto de Lima, referente à utilização da Verba Indenizatória de Apoio à Atividade Parlamentar – VIAP, relativa ao mês de Março de 2026, instituída no âmbito desta Casa Legislativa por meio da Resolução nº 01/2026.

A mencionada resolução disciplinou, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a concessão de verba de natureza estritamente indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas pelos parlamentares no exercício das atividades inerentes ao mandato eletivo.

Com efeito, a atividade parlamentar, especialmente no âmbito municipal, exige permanente interação com a comunidade, acompanhamento de demandas sociais, realização de reuniões institucionais, deslocamentos para fiscalização de políticas públicas e participação em eventos institucionais relacionados à atividade legislativa, circunstâncias que naturalmente implicam a realização de despesas necessárias ao adequado desempenho das funções constitucionais atribuídas aos membros do Poder Legislativo.

Nesse contexto, a instituição de verba indenizatória destinada ao ressarcimento dessas despesas encontra respaldo na própria ordem constitucional vigente.

Com efeito, a Constituição da República estabelece, em seu art. 37, § 11, que as parcelas de natureza indenizatória previstas em lei não se submetem ao limite remuneratório constitucional, justamente porque possuem natureza compensatória e destinam-se ao ressarcimento de despesas realizadas no exercício da função pública.

Tal entendimento encontra-se amplamente consolidado na doutrina administrativista e na jurisprudência dos Tribunais de Contas, que reconhecem a legitimidade da instituição de



CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB

---

OFÍCIO Nº \_\_\_\_ /2026 – GV

Sobrado/PB, 26 de Março de 2026.

Ilma. Senhora

**Camila Victória Alves Costa**

Tesoureira da Câmara Municipal de Sobrado/PB

NESTA.

Prezada Senhora,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria a documentação referente à solicitação de ressarcimento de despesas realizadas no exercício da atividade parlamentar, custeadas por meio da Verba Indenizatória de Apoio à Atividade Parlamentar – VIAP, relativa ao mês de Março de 2026, nos termos da Resolução nº 01/2026 da Câmara Municipal de Sobrado/PB.

A referida documentação segue devidamente instruída com notas fiscais, recibos e demonstrativo das despesas realizadas, bem como relatório sintético das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as exigências estabelecidas na normativa que disciplina a concessão da mencionada verba indenizatória.

Cumprir registrar que as despesas apresentadas encontram-se diretamente vinculadas ao exercício das atividades inerentes ao mandato parlamentar, especialmente aquelas relacionadas ao atendimento de demandas da população, acompanhamento de ações de interesse público, participação em atividades institucionais e demais atribuições próprias da função legislativa.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Vereador(a) Jefferson Pinto de Lima



CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB

---

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA  
VERBA INDENIZATÓRIA DE APOIO À ATIVIDADE PARLAMENTAR – VIAP**

IDENTIFICAÇÃO DO(A) PARLAMENTAR REQUERENTE

NOME: JEFFERSON PINTO DE LIMA

CPF: 075.617.444-98

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0625-4

CONTA BANCÁRIA: 36.733-8

**SOLICITAÇÃO / DECLARAÇÃO**

Nos termos da Resolução nº 01/2026 da Câmara Municipal de Sobrado/PB, que institui e regulamenta a Verba Indenizatória de Apoio à Atividade Parlamentar – VIAP, venho, respeitosamente, requerer à Presidência da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas realizadas no exercício da atividade parlamentar, relativas ao mês de MARÇO, conforme documentação comprobatória devidamente anexada ao presente requerimento.

Declaro, para os devidos fins, que as despesas apresentadas encontram-se diretamente vinculadas ao exercício das atividades inerentes ao mandato parlamentar, tendo sido realizadas em estrita observância às disposições estabelecidas na referida resolução, especialmente quanto à finalidade institucional da verba indenizatória.

Assim, requeiro o ressarcimento das despesas nos limites estabelecidos na Resolução nº 01/2026.

Sobrado/PB, 26 de Março de 2026.

Assinatura do(a) Parlamentar Requerente

Vereador(a): Jefferson Pinto de Lima



**3 Marias** PUNTO DE MARZAS  
 AUTO POSTO DE MARZAS - CUP 7  
 DO BR 382/0048-70  
 BR 100 220 KM 45, s. PARRA MARAL  
 EDUARDOS, PO. BR 14240/796  
 DEPARTAMENTO ARRELIAS DA MOVA FISCAL DE  
 CONDUTORES ELETRONICA

CODIGO	DESCRICAO	QTD	UN. USU	VL TOTAL
80080	GASOLINA COMUM BOMBAS 8000	7,847	L. R. 28	50,00
	QTD TOTAL DE ITENS			1
	VALOR TOTAL R\$			50,00
	FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$	
	Vale Combustível			50,00
	Troco R\$			0,00

Resposta para envio de boleto em  
 seu e-mail ou por telefone, consulte  
 0800 070 802 0204 - V.C. 0800 070 8024 0204  
 CONSULTORIA - CV - 070-817-444-60 - JEFFERSON P  
 1810-00-1198 - CARRASCO - CARRASCO MARCO P  
 0 - CENTRO - BOBAADO - VC  
 RPA e p 100000111 - Data de exp. 07/10/08 10/10/11  
 Profissão de Autenticação: 2326010497986  
 Data de emissão: 20/03/2008 10:16:11



Via: Agência, Trib. Ponto 1807/Agência, Avenida de 47  
 CDBA  
 End: S. 85 (11,74) Est: 12,70 (29,41)  
 JEFFERSON PUNTO DE LIME VEICULOS  
 CPF/CNPJ: 075 647.444-98  
 Vale: 00010199 R\$ 50,00  
 Cp: 046 NEBLEY Vd: 046 NEBLEY  
 Front: 046 NEBLEY  
 Ponto 18: Av. Dom Pedro I, 479 Centro - CDBA P  
 44408, 88  
 CEP: 88 013-900 Tel: (41) 3214-3040 - RDC: 0800  
 083 2015  
 Origem: 4 - V018 - origem 711  
 Atividade: 4 - 3267,6 425  
 Visite: www.result.com.br  
 Informe sobre qualquer erro através de e-mail: 0800 070 8024

# 3 AUTO POSTO Marias

☎ 83. 9 9995-4817 / 8 9113-4045 - ORG: LSA  
 MODULO DE 234 KM 62 ZONA RURAL - SERRAÇÕES - CML/ 26 82 00 000 70

Nome: Jefferson Veiculos  
 Placa: 11 F 1742

Data: 20.03.2008 Hora: \_\_\_\_\_

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	UNITARIO	TOTAL
7,847	Lit. Gasolina Comum	6,38	50,00
	Lit. Gasolina Aditivada		
	Lit. Alcool ET		
	Lit. Diesel S10		
	Lit. Óleo Lubrificante		
	Óleo de Freio		
	Óleo Hidráulico		
	Aditivo		
	Aria		
	Trapo		
	Cera		
	Spray Cheirinho		

Total: **50,00**  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

**3 Marias** AUTO POSTO  
 RUA ... Nº ...  
 CEP: ...  
 FONE: ...  
 CNPJ: ...

QUINTA 12.03.26  
 VALOR TOTAL R\$ 300,00  
 FICHA PARCELADA VALOR CADA R\$ 100,00  
 Vale Cartão R\$ 100,00  
 Troco R\$ 0,00

QR CODE  
 ...



...  
 ...  
 ...

# 3 AUTO POSTO Marias

53 9 9965-4817 / 9 9113-4045 - DRG - L&L  
 ...

Nome: Jefferson  
 Matr: 9683433

Data: 12.03.26

QUANT.	DESCRIÇÃO	UNITARIO	TOTAL
14,0	Lit. Gasolina Comum	6,68	300,00
	Lit. Gasolina Aditivada		
	Lit. Alcool ET		
	Lit. Diesel 510		
	Lit. Oleo Lubrificante		
	Oleo de Freio		
	Oleo Hidráulico		
	Aditivo		
	Arta		
	Trapo		
	Cera		
	Spray Cheirinho		

Total: 300,00

Assinatura: Jefferson  
 Assinatura: Jefferson



# 3 AUTO POSTO 3 Marias

☎ 83.9 9025-4817 / 9 9113-4045 - ORG. Lda  
 RODOVIA BR 230, KM 48, ZONA RURAL - SERRA DO CARVALHO - CAPANGA - PARANÁ

Nome: Jefferson Vinícius  
 Placa: PRY 3423  
 Data: 15.03.26

QUANT.	IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL
	Lit. Gasolina Comum		
	Lit. Gasolina Aditivada		
<u>10,00</u>	Lit. Alcool ET	<u>0,40</u>	<u>5,00</u>
	Lit. Diesel S10		
	Lit. Óleo Lubrificante		
	Óleo do Freio		
	Óleo Hidráulico		
	Aditivo		
	Aría		
	Trapo		
	Cera		
	Spray Cheirinho		

Total: **50,00**  
 Assinatura Cliente: Jefferson Vinícius  
 Assinatura Funcionário: Fabiana

**3 Marias** PÉLODIO MARCA  
 LINDO, DIVERSO, SEM MANCHA - 2002  
 27.00 - 100.000 - 10  
 40.00 - 100.000 - 10  
 50.00 - 100.000 - 10  
 60.00 - 100.000 - 10  
 70.00 - 100.000 - 10  
 80.00 - 100.000 - 10  
 90.00 - 100.000 - 10  
 100.00 - 100.000 - 10

VALOR TOTAL R\$ 50,00  
 VALOR PAGU R\$ 50,00  
 VALOR RESTANTE R\$ 0,00  
 VALOR TOTAL R\$ 50,00

Este é um documento de venda de produtos de consumo.  
 Não pode ser usado para fins de crédito.  
 O valor total da compra é de R\$ 50,00.  
 O valor pago em dinheiro é de R\$ 50,00.  
 O valor restante é de R\$ 0,00.  
 Este documento é válido por 30 dias.  
 Para mais informações, consulte o nosso site.



Val. Total: R\$ 50,00  
 Valor Pago: R\$ 50,00  
 Valor Restante: R\$ 0,00  
 Este documento é válido por 30 dias.  
 Para mais informações, consulte o nosso site.



# 3 Auto Posto Marias

03 9 9935-4517 / 9 9113-4045 - ORG: LAC  
 RODOVIA BR 202 KM 86 ZONA RURAL - ZORADOMBE - DMVZ - ZÉLIO DE FREITAS

Nome: F. F. 45-x rubens  
 Placa: PGX 3433

Valor: 10,03,86

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	Lit. Gasolina Comum	6,20	2,20
	Lit. Gasolina Aditivada		
	Lit. Álcool ET		
	Lit. Diesel S10		
	Lit. Óleo Lubrificante		
	Óleo de Freio		
	Óleo Hidráulico		
	Aditivo		
	Aria		
	Trapo		
	Cera		
	Spray Chetinho		
Total:			10,03,86

Assinatura do Cliente: \_\_\_\_\_  
 Assinatura do Fornecedor: \_\_\_\_\_

Assinatura do Cliente: \_\_\_\_\_  
 Assinatura do Fornecedor: \_\_\_\_\_

**3 Marias**  
 RODOVIA BR 202 KM 86 ZONA RURAL - ZORADOMBE - DMVZ - ZÉLIO DE FREITAS  
 CEP: 35.000-000  
 FONE: (35) 3251-4517  
 FAX: (35) 3251-4045  
 E-MAIL: 3marias@lacom.com.br

VALOR TOTAL: 10,03,86  
 VALOR PAGADO: 10,03,86  
 VALOR DEVOLVIDO: 0,00,00  
 VALOR EM DEBITO: 0,00,00

RECEBIMOS DO CLIENTE: \_\_\_\_\_  
 RECEBIMOS DO FORNECEDOR: \_\_\_\_\_  
 DATA: 10/03/2015



3 Marias - Zélio de Freitas (Detran/SP) - 07/03/2015  
 Valor: R\$ 10,03,86  
 Valor em Debito: R\$ 0,00,00  
 Valor em Crédito: R\$ 0,00,00  
 Valor em Pagamento: R\$ 10,03,86  
 Valor em Recebimento: R\$ 10,03,86  
 Valor em Devolução: R\$ 0,00,00  
 Valor em Saldo: R\$ 0,00,00  
 Valor em Total: R\$ 10,03,86  
 Valor em Valor: R\$ 10,03,86  
 Valor em Valor: R\$ 10,03,86  
 Valor em Valor: R\$ 10,03,86

3 Marias

ESTRADA DO SACRAMENTO  
RUA DO SACRAMENTO, 100  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
RUA DO SACRAMENTO, 100  
MIRASSOL, SP - CEP: 13100-000  
FONE: (13) 3333-3333  
WWW.3MARIAS.COM.BR

01/01/2019  
02/01/2019  
03/01/2019  
04/01/2019  
05/01/2019  
06/01/2019  
07/01/2019  
08/01/2019  
09/01/2019  
10/01/2019  
11/01/2019  
12/01/2019

13100-000  
13100-000  
13100-000  
13100-000  
13100-000  
13100-000  
13100-000  
13100-000  
13100-000  
13100-000  
13100-000  
13100-000



RECIBO DE PAGAMENTO

01/01/2019  
02/01/2019  
03/01/2019  
04/01/2019  
05/01/2019  
06/01/2019  
07/01/2019  
08/01/2019  
09/01/2019  
10/01/2019  
11/01/2019  
12/01/2019

# 3 AUTO POSTO Marias

03. 9 9985-4817 / 9 9113-4045 - C/D: Léo  
R. DO SACRAMENTO, 100 - MIRASSOL - SP - CEP: 13100-000

Nome: Leandro

CPF: 000.000.000-00

Endereço: R. do Sacramento, 100 - Mirassol - SP

QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	UNITARIO	TOTAL
	Lit. Gasolina Comum		
	Lit. Gasolina Aditivada		
	Lit. Alcool ET		
	Lit. Diesel S10		
	Lit. Óleo Lubrificante		
	Óleo de Freio		
	Óleo Hidráulico		
	Aditivo		
	Arla		
	Trapo		
	Cera		
	Spray Cheirinho		

Total: 232,00

Assinatura Cliente: [assinatura] Assinatura Atendente: [assinatura]



PORTO DE MARIAS  
 AUTO POSTO DE MARIAS - CNPJ:  
 20.862.882/0001-20  
 RUA DE LUIZ JOSÉ DE O. DA SILVA RINAL,  
 S/Nº 100, PR. 18.162485/86  
 DISTRITO RURAL DE ZONA RURAL DE  
 CARRILHO, MUNICÍPIO DE MARIAS, ESTADO DE PERNAMBUCO

CODIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VL UNIT	VL TOTAL
00000	CAROLINA CORRÊA DIAS 8000 8001				
	Vale E11022545 90 671822570.98	25,075	L	0,38	159,99
QTD TOTAL DE ITENS					1
VALOR TOTAL R\$					159,99
FORMA PAGAMENTO					VALOR PAGO R\$
Vale Contribuinte					159,99
Troco R\$					0,00

Quantia para abastecimento de: [www.3marias.com.br](http://www.3marias.com.br)

Este vale pode ser usado em: 0485 4465 1614 8014 4014  
 COORDENADOR: JORGE ALY 444-90 - JARDIM DO P  
 CARIÓTIPO DE LINDA VERGARA - COORDENADOR: JAYRAN MULLER,  
 O - CARRÃO - PÊLOADO - PE  
 SPC-e a 000485075 Maria 23701/2006 20129-08  
 Escritório de Autenticação: 025760115/19678  
 Data de Autenticação: 23/03/2006 10:29:07



Vale Agrícola - Trib. Fonte: INPT/agricola/entc/04 47  
 0804  
 Cód: 18,72 (11,74) Est: 17,44 (13,44)  
 JORNAL DO Povo DE LINDA VERGARA  
 CNPJ/CNPJ: 075-417-444-90  
 Valor: 00010225 R\$ 159,99  
 Vp: 043 001188888 Val: 043 001188888  
 Frente: 043 001188888  
 Escola: R. Av. José Pedro 1, 473 Centro - José P  
 eaca, PE  
 CEP: 58.913-020 Tel: (83)3214-3020 - SAC: 8000  
 083 2015  
 Obrigada e muito obrigada !!!  
 ACD PNV versão: 6.3287.5.438  
 Visite www.3marias.com.br  
 Número Verde 0800 000 0000 00 0000 00 00 00

# 3 AUTO POSTO Marias

03-9-9985-4877 / 9-9113-4045 - CRO: L80  
 RODOVIA BR 230 KM 01 ZONA RURAL - 500840096 - CNPJ: 20.862.882/0001-20

*Antonio Vasconcelos*  
*Antonio Vasconcelos*

QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
25,075	Lit. Gasolina Comum		
	Lit. Gasolina Aditivada		159,99
	Lit. Alcool ET		
	Lit. Diesel S10		
	Lit. Óleo Lubrificante		
	Óleo de Freio		
	Óleo Hidráulico		
	Aditivo		
	Arla		
	Trapo		
	Cera		
	Spray Cheirinho		
Total:			159,99

Assinatura Cliente

Assinatura Fornecedor